



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO *SPLIT*, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DESSES EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Frei Leandro, 70, Apto 1701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51011-600, e a empresa **LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**, e-mail: [lear.licitacoes@gmail.com](mailto:lear.licitacoes@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.567.668/0001-53, estabelecida à Rua Itagibá, 467, Edf Montreal Business, Loja 11, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42701-350, neste ato, representada pelo Sr. **LEONARDO GUERRA ESPINDOLA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.185.105-56, portador da Cédula de Identidade de nº 2010590538 SSP/BA, residente e domiciliado em Lauro de Freitas/BA, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROADs TRT6 n.º 26.180/2023 (acompanhamento) e 20.306/2025 (alteração)**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo objetiva a alteração no contrato administrativo, com fundamento no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Sexta do instrumento original e de acordo com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 51.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alteração de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigações à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, a Cláusula Oitava, com a inclusão dos incisos XIII, XIV e XV, e Cláusula Nona, com a inclusão do inciso VII, a terem a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA** - *Obriga-se a* **CONTRATADA**  
a:

(...)

XIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XIV - sujeitar-se à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XV- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

(...)

VII – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato firmado em 26 de dezembro de 2023.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO**

---

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

---

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

---

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6